



**Ministério da Previdência Social**  
**Projeto Fractal**

|  |                 |                       |
|--|-----------------|-----------------------|
| <b>D.O.U:</b> 22.11.2007   | <b>Seção:</b> 1 | <b>Página(s):</b> 151 |
| <p>O TCU determinou a uma entidade que, no curso de procedimentos licitatórios, fornecesse cópia integral dos autos aos interessados, quando solicitado, em respeito ao art. 63 da Lei nº 8.666/1993 (item 1, TC-025.695/2007-4, Acórdão nº 3.265/2007-TCU-2ª Câmara).</p> |                 |                       |